

**CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO COWORKING**

\_\_\_\_\_, portador do CC n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_(apenas para pessoas singulares), com NIF/NIPC n.º \_\_\_\_\_, com residência/sede em \_\_\_\_\_, vem requerer, nos termos regulamentares, a utilização de um espaço no Gabinete de Coworking, para o exercício do seu trabalho/atividade, nos termos do Regulamento Centro de Instalação de Empresas e Serviços (CIES), pelo período de:

um dia  
Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 uma semana  um mês  um ano  
De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_,

O/A \_\_\_\_\_  
Atribuição do Espaço n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Valor pago: € \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_

Obrigações dos Utilizadores do Espaço Coworking  
Constituem obrigações dos Utilizadores do Espaço Coworking:

1. Assegurar o desenvolvimento das ações em total conformidade com a atividade a desenvolver;
2. Proceder ao regular pagamento das contrapartidas e dos serviços, nos termos contratualmente estabelecidos;
3. Agir com respeito das regras e condições estabelecidas para a utilização das salas de reuniões e demais instalações disponibilizadas pelo CIES, garantindo idêntico comportamento por parte dos trabalhadores, clientes ou fornecedores;
4. Respeitar e fazer respeitar o cumprimento das normas de higiene e segurança aplicáveis;
5. Garantir confidencialidade, quer relativa a informação específica obtida no decorrer das reuniões de trabalho com a Câmara Municipal, quer a obtida no âmbito de qualquer outra atividade exercida nas instalações do CIES;
6. Enquanto permanecer nas instalações do CIES deverá referir que se localiza e beneficia do apoio do CIES, em todo o material de comunicação que editar nos termos a definir no contrato;
7. Manter em bom estado de utilização o espaço e equipamento cedido;
8. Não depositar qualquer objeto nas áreas comuns do CIES;
9. Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ou equivalentes produzidos devem ser acondicionados em sacos plásticos próprios para este fim e colocados no eco-ponto. A limpeza das áreas comuns internas e externas e dos módulos das Empresas Incubadas será efetuada dentro do horário de funcionamento do CIES;
10. Não utilizar equipamentos nem realizar atividades que possam interferir no funcionamento do CIES ou dos utilizadores do CIES;
11. Solicitar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, com razoável antecedência, autorização para efetuar ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam potência de energia elétrica, consumos de água ou outra utilidade, além do estabelecido;
12. Proceder à reparação dos prejuízos que venha a causar, ao CIES ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da CIES e dos parceiros, não respondendo a CIES por esses prejuízos.